

# Mandatos Facultativos

**S**egundo regra oficialmente adotada pela Câmara, deputados que faltam a mais de um terço das sessões (com verificação de presença) devem ter seus mandatos automaticamente cassados. Como a Câmara só verifica presença em sessões em que há votação — 97 no ano passado — os 56 parlamentares que tiveram mais de 32 ausências deveriam ter perdido seus mandatos na virada do ano. Por que então nenhum deputado faltoso foi punido?

Simples: a Casa só enquadra na regra acima os que não compareceram a um terço de todas as sessões, mesmo aquelas em que não há votação, incluindo aí as segundas e sextas, em que todos os deputados têm suas faltas automaticamente abonadas.

Por esta regra escandalosamente corporativa, segundas e sextas são verdadeiros “pontos facultativos” e apenas se tornam cassáveis representantes que não dão o ar de suas presenças durante cinco meses. Essa discutível e perversa contabilidade diz muito sobre o exercício do mandato popular no Brasil.

Deputados se comportam como se não devessem dar qualquer satisfação aos eleitores que os elegeram e aos contribuintes que lhes garantiram em janeiro um salário de CR\$ 2,3 milhões. Acuados, saem-se com desculpas esfarrapadas, como a exigência de “consultas às bases” em seus estados, a presença não contabilizada em seus escritórios na Câmara, licenças e atuações em comissões especiais.

Mas, pelo sim ou pelo não, a Câmara dos Deputados prudentemente não tem o hábito de divulgar a lista de presença dos parlamentares depois de cada ano legislativo. Ausências são reveladas apenas dia a dia, sem quaisquer justificativas mais detalhadas do que um vago “motivo de ordem pessoal”.

É no mínimo estranho que num país onde o voto é obrigatório — em que o eleitor que não comparece às urnas é multado — seus representantes possam faltar a 55 sessões, como o deputado Raul Belém (PP-MG), e não sofrer qualquer tipo de sanção. É também injusto que deputados assíduos, como o deputado Odacir Klein (PMDB-RS), que só teve uma falta no ano passado, não recebam nenhum crédito público devido à suspeita parcimônia na divulgação das listas de presença.

Tudo isso está errado. Errado que um deputado só compareça para votar ameaçado de perder seu *jeton*, errado que um representante só apareça em plenário dois dias por semana, errado o espetáculo patético de um parlamentar discursando para uma casa vazia (em que ninguém é descontado) de olho na Voz do Brasil, ou que a presidência da Câmara anistie ausências indiscriminadamente, como fez Inocêncio de Oliveira às vésperas do carnaval.

Recomenda-se a leitura do artigo 55 da Constituição, inciso III: “Perderá o mandato o deputado ou senador que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada.” O Regimento da Câmara dispõe que tanto as sessões em que há votação como as de debates são consideradas ordinárias. Incluindo aí as segundas e sextas, quando o Legislativo está sempre entregue às moscas.

Lembre-se, em tempo, que Felipe Cheidde (PMDB-SP), cassado em 1989 por ter comparecido a apenas três das 65 sessões da Câmara Federal naquele ano, anunciou que será candidato a deputado estadual por seu estado nas próximas eleições. Com a palavra o eleitor, no país em que o voto é obrigatório e o mandato, facultativo.